

**PROCESSO Nº 0117060/2023**  
**CONTRATO Nº 005/2023**  
**SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS E AGREGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, com sede na Avenida Guarujá, nº 740, sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 72.343-370, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3250387-3169081, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na Rua T-64, quadra 77, lote 4/5, quadra 149, lotes 09/11, Apartamento 804/B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-110.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – S.R.P.**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada em 21 de julho de 2022, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

Aquisições de Emulsões asfálticas e agregados, destinados aos serviços de produção de Lama Asfáltica e fabricação de massa asfáltica Pré-Misturadas a frio (P.M.F) a ser utilizado na operação tapa Buraco e manutenção de vias pavimentadas no Município de Luziânia-GO, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS E DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS SERVICOS:**

A quantidade dos Serviços listados abaixo será de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** e os mesmos deverão ser solicitados pelas as Equipes e em **FORMULÁRIO PRORIO COM TIMBRE DO MUNICIPIO.**

A entrega dos Serviços deverá ser feita na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO de LUZIÂNIA, conforme previsto no termo de referências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

O valor total deste contrato é de R\$ 4.293.178,44 (Quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

**RELAÇÃO E QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

IT.	COD.	DOTAÇÃO	NOME DO ITEM	DT	QTD	V. UNITARIO	VALOR
01	275649	339030 0170	BRITA COMERCIAL O		2280,47 M3	R\$ 79,48	R\$ 181.251,76
02	275650	339030 0170	BRITA PO DE PEDRA BC		3422,57 M3	R\$ 51,45	R\$ 176.091,23
03	275654	339039 0100	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	95,40	5703,04 M3KM	R\$ 1,41	R\$ 767.138,72
4	275657	339030 0170	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR 1-C		24,80 T	R\$ 5.428,10	R\$ 134.616,88
5	275658	339030.270.074	FORNECIMENTO DE EMULSAO RM 1-C		227,070 T	R\$ 5.631,67	R\$ 1.278.783,30
5	275658	339030.270.071	FORNECIMENTO DE EMULSAO RM 1-C		214.626	R\$ 5.631,67	R\$ 1.208.702,80
5	275658	33903000 0170	FORNECIMENTO DE EMULSAO RM 1-C		79.134	R\$ 5.631,67	R\$ 445.656,57
6	275655	339039 100	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	65,60	545,63 TKM	R\$ 2,82	R\$ 100.937,18
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.293.178,44</b>

**CLÁUSULA QUARTA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Dados cadastrais da empresa;
- c) Estar endereçada a LUZIÂNIA - Goiás, CNPJ: 01.169.416/0001-09, com endereço na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro.
- d) Valor unitário;
- e) Valor total;
- f) A especificação dos Serviços entregues;
- g) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:**

A despesa decorrente do presente Contrato no valor de **R\$ 4.293.178,44** (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022:

- **R\$ 868.075,91** (oitocentos e sessenta e oito mil, setenta e cinco reais e noventa e um centavos) – Unidade Orçamentária: **0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Função: **15 – Urbanismo** – Sub Função: **451 – Infraestrutura Urbana** – Programa: **0087 – Modernização e Manutenção da Infraestrutura Municipal** – Ação: **2537 – Manutenção das Atividades das Unidades de Produção Industrial** – Natureza da Despesa: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**– Sub Natureza: **33903974 – Fretes e Transportes de Encomendas** – Fonte: **01000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos** – Marcador: **0100000 – Ordinários Não Vinculados** – Nota de Empenho: **164**;
- **R\$ 937.616,44** (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) – Unidade Orçamentária: **0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Função: **15 – Urbanismo** – Sub Função: **451 – Infraestrutura Urbana** – Programa: **0087 – Modernização e Manutenção da Infraestrutura Municipal** – Ação: **2537 – Manutenção das Atividades das Unidades de Produção Industrial** – Natureza da Despesa: **33903000 – Material de Consumo** - Sub Natureza: **33903025 – Material para Manutenção de Bens Móveis** – Fonte: **01700000 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais** – Marcador: **0170000 – Recursos Diretamente Arrecadados** – Nota de Empenho: **165**;
- **R\$ 1.208.702,81** (um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e dois reais e oitenta e um centavos) – Unidade Orçamentária: **0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Função: **15 – Urbanismo** – Sub Função: **451 – Infraestrutura Urbana** – Programa: **0087 – Modernização e Manutenção da Infraestrutura Municipal** – Ação: **2537 – Manutenção das Atividades das Unidades de Produção Industrial** – Natureza da Despesa: **33903000 – Material de Consumo** - Sub Natureza: **33903025 – Material para Manutenção de Bens Móveis** – Fonte: **02700000 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais** – Marcador: **02700710 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais/Recursos Hídricos**– Nota de Empenho: **170**;
- **R\$ 1.278.783,31** (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) – Unidade Orçamentária: **0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Função: **15 – Urbanismo** – Sub Função: **451 – Infraestrutura Urbana** – Programa: **0087 – Modernização e Manutenção da Infraestrutura Municipal** – Ação: **2537 – Manutenção das Atividades das Unidades de Produção Industrial** – Natureza da Despesa: **33903000 – Material de Consumo** - Sub Natureza: **33903025 – Material para Manutenção de Bens Móveis** – Fonte: **02700000 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais** – Marcador: **02700740 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais/Fundo Especial de Petróleo - FEP**– Nota de Empenho: **171**;

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

Acompanhar e fiscalizar conforme especificado no item 16 do Termo de Referência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cumprir fielmente tudo que estabelece o item 16 do Termo de Referência.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos e encaminhamento junto ao TCM-GO para impedimento de licitar;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

A rescisão do contrato poderá:

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE nomeou, através da Portaria n° 002, de 07 de abril de 2021, o servidor **VALDIRON GONÇALVES**, portador do CPF n° 590.969.691-20, para função de Fiscal do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato** e ainda, prestar as informações cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA:**

Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78 e 79, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de a partir de sua assinatura, em até 12 (doze) meses, condicionada a eficácia a partir da publicação no placar da municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**Luziânia/GO, 08 de fevereiro de 2023.**

**TÉLIO R. DE QUEIROZ**

Pelo Contratante

**FERNANDO DE SOUZA URZEDA**

Pela Contratada

**VALDIRON GONÇALVES**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva  
CPF:903.430.181-87

Isadora Curado Chagas  
CPF:067.185.881-56